



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

--: P O R T A R I A Nº 288/63 --:

O cidadão ODILON IZAR,
Presidente da Câmara Municipal de Garça, usando das
suas atribuições, etc.-----

Considerando que a União, o Estado e a Prefeitura Municipal --
não dão expediente aos sábados;

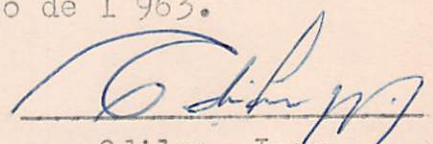
Considerando que a Câmara Municipal tem por costume fixar o mes-
mo horário de expediente da Prefeitura.

R E S O L V E, fixar o seguinte horário de trabalho para a Secre-
taria da Câmara Municipal:--

- a) dias úteis das 9 as 11 horas e das 13 as 17,
24 horas;
- b) aos sábados não haverá expediente.

Registre-se publique-se cumpra-se.

Garça, 27 de março de 1963.

-----:  :-----
Odilon Izar
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.



Dr. Sebastião Guanaes Simões
DIRETOR